

PROJETO DE LEI Nº /2019

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

***“Autoriza a conceder no exercício de 2.020, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº. 00.668.684/0001-02, e dá outras providências”.***

**Álvaro Jesiel de Lima**, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº .4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**Art. 2º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.020.

**Art. 3º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2.019

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-